

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2021 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA N° 17, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003851/2020-31, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Projeto de Investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 19/20 e 20/21, destinada à produção de etanol", de titularidade da empresa Usina Batatais S/A - Açúcar e Álcool (CNPJ: 54.470.679/0001-01), doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

- I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:
 - a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e
 - b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.
- II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e
- III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

- I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou
- II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**ANEXO**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO
ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO**

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Usina Batatais S/A - Açúcar e Álcool Endereço: Usina Batatais S/N - Caixa Postal 62 - Batatais / SP - CEP: 14.300-970 Telefone: (16) 3660-1200 CNPJ: 54.470.679/0001-01
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	UBL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. - 99,9% CNPJ: 23.495.201/0001-02 CAMPAGNOLA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. 0,1% CNPJ: 23.495.127/0001-24
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Bernardo Biagi CPF nº. 020.351.478-59 Tel. (16) 3660 1372 E-mail: presidencia@usinabatatais.com.br
	Nome: Luiz Gustavo Diniz Junqueira CPF nº. 315.964.168-66 Tel. (16) 3660 1252 e-mail luiz.junqueira@usinabatatais.com.br
	Nome: Baudilio Biagi Neto CPF nº. 317.201.628-59 Tel. (16) 3660 1260 E-mail baudilio.biagi@usinabatatais.com.br
5. Denominação do Projeto:	Projeto de investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 19/20 e 20/21, destinada à produção de etanol da Usina Batatais S/A - Açúcar e Álcool.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por	Autorização ANP Nº. 288, de junho de 2016
Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Batatais - Estado de São Paulo - Brasil
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Reembolso de gastos e despesas relativos ao projeto de investimento em ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras
	19/20 e 20/21, destinada à produção de etanol da Usina Batatais S/A - Açúcar e Álcool.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de março de 2021

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

